Publicação dia 03/06/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 9066/2003

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item I, do art.8º, da Lei 2046/02, publicada em 31 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 02 de setembro de 2003.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Anexo ao Decreto n.º 9066/2003

CÓDIC	GO	VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMENTO	FONTE	REFORÇO	COMPENSAÇÃO
1672.082440001.2045	3390.39	100	62.000,00	
1672.082440001.2045	3390.36	100		62.000,00
		TOTAL	62.000,00	62.000,00

Portarias

Exonera, a pedido, Mariza Pinto Quintanilha do cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Regional de Icaraí(Port. nº 1557/2003).

Nomeia Domingas Pestana Braga para o cargo de Chefe da Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Equipamentos Urbanos, CC-4, do Serviço de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Regional de Icaraí, em vaga decorrente da exoneração de Mariza Pinto Quintanilha(Port. nº 1558/2003).

Despacho do Prefeito

Proc. nº 90/471/03 - Ratifico o ato de dispensa de licitação do Sr. Secretário Municipal de Administração, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Portaria

Lota Sérgio Augusto Gomes da Silva, Agente Administrativo, nível 05, matrícula 228333-1, na Secretaria Municipal de Saúde, ref. proc. 40/2377/2003 (Portaria nº 170/2003).

Despachos do Secretário

Proc. nº 90/471/03 - Tendo em vista o que consta do presente processo, em especial a autorização do Exmo. Sr. Prefeito, de fls.02, e o Parecer da Douta Procuradoria Geral do Município, de fls. 57/60, dispenso a licitação, com base no disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, adjudicando à Fundação

Euclides da Cunha, entidade de apoio à Universidade Federal Fluminense, para execução dos serviços de assessoria no desenvolvimento das pré-conferências regionais e temáticas norteadoras da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, autorizando a despesa, no valor total de R\$ 64.000,00.

Pag. de férias proporcionais - Indeferido

20/3469/2003 - Marcio Ribeiro Braga

20/3621/2003 - José Henrique Antunes

20/3991/2003 - Antonio Jorge Guimarães Alves

Cont. férias não gozadas em dobro - Indeferido

20/3431/2003 - Fátima Maria da Costa Alves

20/3269/2003 - Walfrido Borba de Moura Neto

Cancelamento de desconto AFGM - Deferido

20/4033/2003 - Walter Pereira da Silva

Cancelamento da ASCB - Deferido

20/4032/2003 - Walter Pereira da Silva

Cancelamento do SSMN - Deferido

20/4026/2003 - Manoel Francisco Neto

Insalubridade - Indeferido

20/3867/2003 - Donato do Amparo

Abono refeição - Indeferido

20/3785/2003 - Luis Gustavo da Costa Lima

20/4029/2003 - Juracy Lourenço Pinto

Abono refeição - Deferido

20/3801/2003 - André Luiz de Anchieta Santos

20/4020/2003 - André Armando Mendonça de Alencar

20/4075/2003 - Walter Carlos da Silva Oliveira Junior

Pag. 13º salário proporcional - Deferido

20/3990/2003 - Antonio Jorge Guimarães Alves

20/3881/2003 - Julio Cesar de Oliveira Barros

20/3892/2003 - Willians Menezes

Cont. férias não gozadas em dobro- Indeferido

20/3945/2003 - Wainer Moraes

20/3432/2003 - Nadir Vicencia de Andrade

Auxílio transporte - Deferido

20/3943/2003 - Fernando Farias Stern

20/4021/2003 - André Armando Mendonça de Alencar

20/4028/2003 - Juracy Lourenço Pinto

20/4076/2003 - Walter Carlos da Silva Oliveira Junior

20/3802/2003 - André Luiz de Anchieta Santos

20/3786/2003 - Luis Gustavo da Costa Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E CONTROLE URBANO

Departamento de Fiscalização de Posturas Comunicação

O Diretor de Fiscalização de Posturas comunica que os abaixo mencionados, após terem sido intimados e/ou autuados, recusaram-se a receberem as intimações e os autos de infração:

Topo SF Alimentos Ltda. - Av. Quintino Bocaiúva, 151/102 - São Francisco - Int.24574/03; Jetsports Eventos e Promoções Ltda. - Rua Otávio Carneiro, 100/1011 - Icaraí - Int. 24580/03; Diagrama Com. e Eventos Ltda. - Rua Prof. Damas Ortis, 54

RJ - Int. 24581/03; Mv Publicidade Ltda - Estrada do Baldeador, 550 - Int. 24582/03; Ponto e Pronto Com. Marketing Ltda. - Rua Dr. March, 184 - Barreto - Int. 24583/03; Promidia Brazil Publicidade Ltda. - Est. Francisco da Cruz Nunes, 8255/103 - Int. 24585/03; Nova Marketing Ltda - Rua Leandro Martins, 22/1108 RJ- Int. 24586/03; De Fato Publicidade Ltda - Rua Francisco Jardim, 85/56 RJ - Int. 24587/03; Arte e Imagem Publicidade Ltda. - Av. Pres. Roosevelt, 832 - V. Alegre - Int. 24589/03; Jetsports Eventos e Promoções Ltda - Rua Otávio Carneiro, 100/1011 - Icaraí - AI. 03960/03

Despachos do Diretor

Proc. 80/3701/2003 - Graniffer Mármores e Granitos Ltda.(Recurso Fiscal) - Nego provimento ao recurso voluntário, mantendo o Auto de Infração.

80/ 3764/2003 - Aja de Icaraí Com. de Alimentos Ltda. (Recurso Fiscal); 80/2214/2003 - Far Manutenção e Serviços Ltda. ME (Recurso Fiscal) - Dou provimento ao recurso voluntário, cancelando os Autos de Infração.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO SMARH N.º 01 de 02 de setembro de 2003

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas solicitações de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação. O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a tramitação das solicitações de corte de árvore e/ou remoção de vegetação, de forma a ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os danos ambientais potenciais ou efetivos gerados pela supressão de vegetação, e melhor proteger as espécies a serem preservadas;

CONSIDERANDO a necessidade de criar parâmetros para a aprovação dos projetos de replantio das áreas remanescentes, conforme art. 148, da Lei 1967/2003 e art. 44 da Lei 1470/1995, que condiciona a aprovação dos projetos de parcelamento e edificação em Zona de Restrição à Ocupação Urbana; e

CONSIDERANDO a necessidade de criar parâmetros para a aprovação de projetos nas Zonas de Conservação da Vida Silvestre, conforme o art. 34, da Lei 1968/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - As solicitações de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação, em Zona de Restrição à Ocupação Urbana e Zona de Conservação da Vida Silvestre, motivadas por construção, modificação com acréscimo e parcelamento do solo, serão submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMARH) que se dará mediante a emissão de parecer técnico conclusivo, nas condições a seguir:

I - em áreas particulares;

II - em áreas públicas legalmente protegidas, inseridas ou limítrofes a Unidades de Conservação Ambiental;

- § 1° Caberá ao Departamento de Parques e Jardins avaliar as solicitações de corte de árvore e/ou remoção de vegetação em situações não contempladas no caput deste artigo.
- **§ 2º -** Serão ouvidos os demais setores da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos nos casos em que a vegetação analisada estiver diretamente relacionada à atividade ou projeto desenvolvido pelos mesmos.
- Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:
- I árvore toda planta lenhosa que, quando adulta, tenha altura mínima de três metros e apresente divisão nítida entre copa, tronco e/ou estipe.
- II árvore isolada aquela que não forma dossel ou cobertura contínua de copas.
- III massa arbórea conjunto de árvores formando dossel com copas interligadas, com ou sem sub-bosque.
- IV- arbusto o vegetal variando de um a três metros, apresentando, ou não, divisão nítida entre copa e tronco.
- V herbácea planta com altura inferior a um metro e sem as características de árvore ou arbusto.
- VI massa arbustiva ou herbácea conjunto de indivíduos florísticos com porte arbustivo e/ou herbáceo, exóticos ou nativos.
- VII medida compensatória aquela destinada a compensar impacto ambiental negativo, neste caso a supressão de vegetação.
- **Art. 3º -** Os requerimentos de autorização que dispõe o artigo 1º deverão ser autuados na SMARH, em processo administrativo exclusivo para este fim, devendo a solicitação ser instruída com os seguintes documentos:
- I formulário de solicitação de autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo I.
- II cópia do título de propriedade.
- III cópia do IPTU pago.
- IV cópia do RG ou registro profissional e CIC do responsável pelo corte de árvores e/ou remoção de vegetação.
- V cópia do protocolo do processo de licenciamento, ou da licença de obras, caso o motivo do corte e/ou supressão seja construção ou parcelamento do solo.
- VI cópia da planta cadastral (*aerofotogramétrica*) indicando o lote ou a área em questão.
- VII declaração sobre o destino final do material proveniente do corte de árvore e/ou remoção de vegetação.
- VIII Planta de Situação, em duas vias e em escala, indicando:
- a) curvas de nível e corpos hídricos, se for o caso;
- b) localização de todas as edificações existentes e/ou a serem implantadas, inclusive sub-solo;
- c) localização das árvores existentes no passeio correspondente à testada do lote;
- d) representação gráfica da cobertura vegetal existente no lote, figurando em amarelo o que se pretende retirar, obedecendo aos seguintes critérios:
- 1) árvores isoladas indicar todas as espécies existentes, numerando as mesmas, seqüencialmente, em planta e em campo, e discriminar em tabela o DAP (diâmetro do caule a altura do peito), espécie e altura.

- 2) massa arbórea, massa arbustiva e/ou herbácea plotar a área de cobertura vegetal e dimensioná-la em metros quadrados, discriminando em tabela, ou inventário, as espécies nativas e exóticas existentes.
- § 1º Poderão ser exigidos outros documentos e informações complementares que visem a total compreensão do requerido, tais como corte longitudinal indicando o perfil natural do terreno e o imóvel a ser construído, inclusive subsolo, bem como laudo técnico de profissional legalmente habilitado para caracterização precisa da cobertura vegetal existente.
- § 2° No caso da exigência de apresentação de inventário, o mesmo deverá seguir os procedimentos de Apresentação de Inventário de Cobertura Vegetal conforme estabelecido no Anexo IV.
- **Art.** 4º Somente poderá ser autorizado o corte de árvore e/ou remoção de vegetação, para construção ou parcelamento do solo, desde que:
- I comprovada a impossibilidade de sua manutenção e/ou transplante.
- II o responsável pelo corte de árvore e/ou supressão de vegetação apresente Proposta de Execução de Cumprimento de Medida Compensatória, conforme modelo constante do Artigo 6º, desta Resolução.
- **Art.** 5º Poderá ser exigida mudança no projeto arquitetônico, dentro dos parâmetros urbanísticos vigentes, com o objetivo de preservar espécimes significativos ou elemento de relevância ambiental, paisagística ou científica.
- **Art.** 6º A determinação do quantitativo da medida compensatória será elaborada levando-se em consideração o DAP e/ou a área vegetada e o valor ecológico das espécies, conforme o que se segue.
- I. árvores isoladas: para corte de uma árvore exótica ou nativa por motivo de construção serão doadas 150 (cento e cinquenta) mudas de Mata Atlântica conforme lista estabelecida pela SMARH, provinda de horto idôneo.
- II. fragmentos florestais : caso se faça necessário a supressão de fragmentos florestais, deve preceder um censo florístico (identificação e quantificação) de indivíduos arbóreos com Diâmetro a Altura do Peito (DAP) igual a 5 cm (cinco centímetros) à 1,30 m (um metro e trinta centímetros) e reflorestamento ecológico em dimensão duplicada da área a ser suprimida em área definida e conforme o projeto técnico da SMARH.
- Art. 7º As solicitações de aprovação de edificação e parcelamento, nas Zonas de Restrição à Ocupação Urbana, serão submetidas à aprovação prévia da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e deverá estar condicionada a aprovação do Projeto de Replantio das áreas remanescentes.
- § 1º Os lotes que mantêm área de remanescente a serem preservados deverão apresentar Inventário de Cobertura Vegetal, conforme estabelecido no Anexo IV.
- § 2º Os lotes onde não existe vegetação remanescente, deverão apresentar projeto de implantação de vegetação nativa.
- I O projeto de implantação de vegetação nativa deverá conter:

- a) fotocópia do devido registro no Conselho Regional do profissional habilitado;
- b) 03 plantas planialtimétricas com as árvores plotadas e identificas;
- c) memorial descritivo contendo o cronograma de execução e quadro com espécies arbóreas (nomes vulgares, científicos e família)
- § 3º Os lotes inseridos nas Zonas de Restrição à Ocupação Urbana deverão manter e/ou recuperar 50% de sua área remanescente.
- § 4º O aceite de obra para os lotes localizados em Zona de Restrição á Ocupação Urbana ficará vinculado à execução do projeto de implantação de vegetação nativa.
- **Art.** 8º As solicitações de autorização para corte de árvore, decorrente de risco de queda natural, tanto em área pública como em área privada, terão prioridade no atendimento.
- **Art. 9º -** A indicação do local para implantação da medida compensatória será definida pela SMARH, a qual deverá ser implantada, sempre que possível, no mesmo local onde se deu o corte de árvore e/ou remoção de vegetação ou na sua respectiva micro-bacia ou no projeto de reflorestamento de encosta do Município.

Parágrafo único – O Departamento de Parques e Jardins será responsável pelo acompanhamento da execução de plantio em arborização pública incluindo os logradouros e praças.

- **Art. 10 -** O corte de árvore e/ou remoção de vegetação só poderá ser executado para o início das obras licenciadas pelo órgão competente, quando for o caso.
- **Art.11** A fiscalização de corte de árvore, remoção de vegetação, injúria ou poda danosa de elemento vegetal de qualquer natureza, sem as licenças e/ou aprovações legalmente exigíveis, em áreas públicas e privadas é competência comum ao Departamento de Parques e Jardins e SMARH.
- **Parágrafo único** Fica incumbido de promover os procedimentos administrativos cabíveis, o primeiro órgão que verificar a infração de que trata o caput deste artigo, devendo o mesmo comunicar o ocorrido ao outro setor.
- **Art. 12 -** A autorização para corte de árvore e/ou remoção de vegetação será emitida pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMARH), e deverá especificar, dentre outros, o n.º de árvores e/ou área vegetada a ser removida, conforme planta visada, que se tornará parte integrante da autorização, e o n.º de árvores a serem plantadas como medida compensatória.
- **Art. 12 -** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- D.O. Niterói de 02 de setembro de 2003.

<u>ANEXO I</u>

PREFEITURA DE NITERÓI

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE E/OU REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Prefeito de Niterói

Nome completo/razão social:	
CPF/CGC:	

1 4. 1	dentida	ue.			
Ende	ereço:				
Telef	one:				
vem req	uerer a	V.Exa., no	os termos da	Resolução N.	°, de / /
	-	•	e/ou remoçã	o de:	
• N	l.º de á	rvores:			
_	M²	de	massa	arbórea	e/ou
·			a33u		Crou
existente	e(s) à				
_ pela imp de:	ossibili	dade de m	nanutenção d	as mesmas, p	oor motivo
- constru	ıção				
		acréscimo)		
- parcela					
- risco de					
		eis lindeiro	S		
- outros:		destino fir	nal do materi:	al proveniente	do corte
				e vegetaçã	
		C, C C		o regetaçõ	
Niterói, ——	de (de 			
		Municipal Hídı	ricos - SMAR	biente e Rec	
PROPO:	STA	Municipal Hídi DE	TURA DE NII I do Meio Am ricos - SMAR	biente e Rec	
PROPO COMPE	STA NSATÓ	Municipal Hídi DE ORIA	TURA DE NII I do Meio Am ricos - SMAR	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen	STA NSATÓ Itíssimo	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei	TURA DE NII I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen	STA NSATÓ Itíssimo Proces	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei	TURA DE NIT I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen N.º do Nome	STA NSATÓ tíssimo Proces comple	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei	TURA DE NIT I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen N.º do Nome CPF/C	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei Sso: eto/razão s	TURA DE NIT I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC:	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei Sso: eto/razão s	TURA DE NIT do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GGC: entidade	Municipal Hídi DE DRIA Sr. Prefei Sso: eto/razão s	TURA DE NIT do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói	biente e Rec	
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade	Municipal Hídi DE ORIA O Sr. Prefei eso: eto/razão s	TURA DE NIT I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial:	ibiente e Rec	MEDIDA
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo	STA NSATÓ ntíssimo Proces comple GGC: entidade eço: ne: meio o	Municipal Hídi DE ORIA O Sr. Prefei SSO: eto/razão s e:	TURA DE NII I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial:	biente e Rec	MEDIDA
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor Wem por	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GGC: entidade eço: ne: meio c Compe	Municipal Hídi DE ORIA O Sr. Prefei sso: eto/razão s e: deste decla nsatória at	TURA DE NITI I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial: arar seu comparavés de:	promisso em e	MEDIDA executar a
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor Wedida (- plantio	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: ne: meio c Compe de	Municipal Hídi DE ORIA O Sr. Prefei eso: eto/razão s e: deste decla nsatória at(n.	TURA DE NITI I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial: arar seu comparavés de:	ibiente e Rec	MEDIDA executar a
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo vem por Medida e - plantio massa a	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: ne: meio o Compe de urbórea/	Municipal Hídi DE DRIA O Sr. Prefei sso: eto/razão s e: deste decla nsatória at(n. /arbustiva	TURA DE NITION D	promisso em e	MEDIDA executar a (m²)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor vem por Medida e - plantio massa a - doação	STA NSATÓ NISSIMO Proces comple CGC: entidade eço: me: meio c Compe de urbórea/ o de	Municipal Hídi DE DRIA O Sr. Prefei sso: eto/razão s e: deste decla nsatória at(n. /arbustiva	TURA DE NITION D	promisso em e	MEDIDA executar a (m²)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo vem por Medida e - plantio massa a - doação massa a - transpl	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: Intidade eço: Ine: Ine: Ine io compe de Irbórea/ ante: Irbórea/ ante:	Municipal Hídi DE DRIA D Sr. Prefei SSO: Sto/razão s Seto/razão s	TURA DE NITION MEIO AMPRICOS - SMAREXECUÇÃO MEIO MITERÓN MEIO METO METO METO METO METO METO METO MET	promisso em e	MEDIDA executar a (m²) (m²)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo vem por Medida o - plantio massa a - doação massa a - transpl massa a	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: ne: meio o Compe de urbórea/ ante: urbórea/	Municipal Hídi DE DRIA D Sr. Prefei SSO: Pto/razão s	TURA DE NITI I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial: arar seu comp través de: ") mudas q - 1.0) mudas q -	promisso em e plantio de doação de transplante: _	executar a (m²) (m²)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo vem por Medida o - plantio massa a - doação massa a - transpl massa a	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: ne: meio o Compe de urbórea/ ante: urbórea/	Municipal Hídi DE DRIA D Sr. Prefei SSO: Pto/razão s	TURA DE NITI I do Meio Am ricos - SMAR EXECUÇÃO ito de Niterói ocial: arar seu comp través de: ") mudas q - 1.0) mudas q -	promisso em e plantio de doação de	executar a (m²) (m²)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor vem por Medida or plantio massa ar transpl massa ar transpl massa ar de espé	STA NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: meio o Compe de irbórea/ ante: irbórea/ ecies (e	Municipal Hídi DE ORIA O Sr. Prefei SSO: Sto/razão s	TURA DE NITIONA MEIO AMPRICOS - SMAREXECUÇÃO INTO DE NITERIO DE NI	promisso em e plantio de doação de transplante: _	MEDIDA executar a (m²) (m²) (m²) pracitado)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefor vem por Medida o - plantio massa a - doação massa a - transpl massa a de espé Em loca Process	STA NSATÓ NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: meio o Compe de urbórea/ ante: urbórea/ ecies (e	Municipal Hídi DE DRIA D Sr. Prefei SSO: eto/razão s e: deste decla nsatória at(n. /arbustiva(n /arbustiva ecossistem ado pela eferência.	TURA DE NITIONA MEIO AMPRICOS - SMAREXECUÇÃO INTO DE NITERIO DE NI	promisso em e plantio de transplante: _ processo su	MEDIDA executar a (m²) (m²) (m²) pracitado)
PROPO COMPE Excelen N.° do Nome CPF/C N.° Ide Endere Telefo vem por Medida o - plantio massa a - transpl massa a de espé Em loca Process Pela rer	STA NSATÓ NSATÓ Itíssimo Proces comple GC: entidade eço: meio o Compe de urbórea/ ante: urbórea/ ecies (e	Municipal Hídi DE DRIA D Sr. Prefei SSO: eto/razão s e: deste decla nsatória at(n. /arbustiva(n /arbustiva ecossistem ado pela eferência.	TURA DE NITIONA MEIO AMPRICOS - SMAREXECUÇÃO INTO DE NITERIO DE NI	promisso em e plantio de transplante: _ processo su	MEDIDA executar a (m²) (m²) (m²) pracitado)

 M² de massa arbórea /arbustiva: 				
existente(s) à			
,	,			
_ Niterói,	de	de		

ANEXO III CÁLCULO DA MEDIDA COMPENSATÓRIA

Medida Compensatória:

Espécies N Base	lativas / Valor	Espécies E	xóticas / Valor Base
1 espécie arbórea com DAP = ou > 5 (cm)	150 mudas de Mata Atlântica	DAP = ou > 5 (cm)	150 mudas de Mata Atlântica
Censo Florístico de	Reflorestament o ecológico em dimensão	Censo Florístico de	Reflorestamento ecológico em dimensão
Fragmento s Florestais com DAP = ou > 5 cm	duplicada da área suprimida.	Fragmento s Florestais com DAP = ou > 5 cm	duplicada da área suprimida.

ANEXO IV APRESENTAÇÃO DE INVENTÁRIO DE COBERTURA VEGETAL

1. Objetivo

Fixar diretrizes e padrões para a apresentação de inventários vegetais a fim de se avaliar e dimensionar os impactos resultantes da implantação de atividades, obras ou empreendimentos potencialmente modificadores do meio ambiente e as possibilidades de mitigação dos impactos gerados.

2. Critérios para caracterização da vegetação:

- 2.1. A caracterização deverá incluir as espécies de porte arbóreo, arbustivo, herbáceo e epífitas.
- 2.2. A cobertura vegetal deverá ser identificada conforme as Resoluções CONAMA n.º 10/93 e 06/94, que regulamentam o Decreto Federal n.º 750/93, informando a existência de espécies exóticas e a presença de fauna.
- 2.3. Deverá ser destacada a existência de espécies endêmicas, vulneráveis, raras ou em extinção relacionadas na Portaria IBAMA n.º 37-N/92.
- 2.4. Deverá ser informado o estado de conservação da vegetação.
- 2.5. Além dos atributos ecológicos, deverá ser avaliado e destacado no inventário, a existência de espécies, inclusive isoladas, que possuam relevância paisagística, considerando os seguintes atributos:
 - quanto à espécie:
 - .espécie centenária ou com idade avançada
 - espécie rara ou pouco frequente na arborização urbana
 - espécie de difícil reprodução ou de crescimento lento
 - quanto ao contexto:
 - .indivíduo integrado ao contexto urbano, existente com notabilidade paisagística

- indivíduo localizado em área de arborização escassa.
- quanto ao indivíduo:
- não oferece risco de queda ou cause danos no seu entorno
- estado fitossanitário

3. Contexto no qual se encontra a mancha vegetal:

- 3.1.Deverá ser caracterizado o contexto que a vegetação se encontra em relação ao entorno, destacando:
 - 1. se a mancha vegetal extrapola os limites do lote objeto do inventário, informando sua extensão total.
 - 2. o uso do solo do entorno e as pressões antrópicas resultantes, como por exemplo o efeito de borda

4. Representação Gráfica:

4.1. O inventário deverá conter uma planta, em escala adequada, que seja a representação gráfica do mesmo, onde estejam destacados os diferentes estratos existentes e a localização de espécies relacionadas no item 2.

5. Critérios de Elaboração:

- 5.1. Deverá ser explicitada a metodologia do levantamento florístico adotado no inventário.
- 5.2. O inventário deverá ser assinado por técnico legalmente habilitado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenação Recursos Humanos

Insalubridade (Deferidos)

200/4800/2003- Alcina Maria P. Fernandes

200/05019/2003- Rose Mary Ribeiro de Oliveira

200/6698/2003- Wagner Valentim de Alão

200/6704/2003- Monique Kinupp

200/7240/2003- Guilherme Miglioli Lobato

200/7455/2003- Paulo Henrique Correa Gomes da Silva

200/7574/2003- Andre Rocha Jorge

200/7933/2003- Rita de Cássia F. da Silva Lemos

200/8046/2003- Jurema de Souza Magalhães

Insalubridade (Indeferidos)

200/3305/2003- Márcia Beatriz de Mello Moreira

Adicional Tempo de Serviço (Deferidos)

200/1632/2003- Wanderley Balducci Machado

200/1732/2003- Teresa Cristina F. Coelho B.Barboza

200/1847/2003- Solange Evaristo Maia

200/1885/2003- Rita Marbube F. de Oliveira Leão

200/2038/2003- Leda Maria de C. Azevedo

200/2049/2003- Jacqueline Rego de Bragança

200/2141/2003- Bárbara Celeste Rolin

200/2276/2003- Silvia Rejane Amaral Motta

200/2423/2003- Derly Ferreira

200/2444/2003- Sueli Marinho

200/2531/2003-Cosme Rodrigues Bahia

200/3022/2003- Madalena M. Daumas de Azevedo

200/3423/2003- Carlos Alberto C. de Almeida

200/3562/2003- Valfrides Passos Pessoa

200/5252/2003-Luiz Americo Alves Costa

200/5237/2003- Sonia Cristina Gomes

200/5489/2002- João Carlos Lopes Comark

200/6209/2003- Valquiria Ferreira dos Santos

Licença Prêmio (Deferidos)

200/04504/95- Lúcio Mário Rodrigues da Cruz-03 (três) meses, de 01/09/2003 à 29/11/2003 (Port. 222/03).

200/04634/96- Waldenir José de Carvalho Filho- 01 (hum) mês, de 01/12/2003 às 30/12/2003 (Port. 226/03).

200/3865/2003-Vera Lúcia de Oliveira- 02 (dois) meses, de 10/09/2003 à 08/11/2003 (Port. 227/03).

200/04131/99- Anelita Frasson Franco- 03 (três) meses, de 01/09/2003 à 29/11/2003 (Port. 230/03).

Aposentadoria

Aposentar, a pedido, a Agente de Saúde, matrícula nº 229.524-4, nível N-3, subgrupo 3.1, índice "B",do Qp. Elma Oliveira Magalhães Bouzas, conforme proc. 200/2640/2003 (Port. 225/03).

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 25 de agosto de 2003, os proventos anuais de Elma Oliveira Magalhães Bouzas, aposentada no cargo de Agente de Saúde Nível N-3, Sub-grupo 3.1, índice "B", do Qp.,matrícula 229.524-4, conforme proc. 200/2640/2003.

CORRIGENDA:

Na Port.269/99, publicado em 02/10/99 da servidora Rita Marbube Farah de O. Leão, onde se lê: 03 meses; leia-se: 02 (dois) meses.

Edital de Citação:

Citado: Raquel Souza Rodrigues ; Assunto: Concluir Processo de exoneração nº 200/08166/2003; Prazo: 10 (dez) dias, a contar de última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação Legal: conforme dispõe o artigo 84 da lei nº 531/85, MT NR 04, portarias nº 33 de 27/10/83, nº 11 de 17/09/90, nº 01 de 12/05/95, nº 09 de 21/05/96, MT NR 07, portaria nº 24 de 29/12/94, nº 08 de 08/05/98, MT NR 09 e portarias nº 25 de 29/12/94; Comparecer A Rua Visconde de Sepetiba, 987/ 9º Andar-Centro-Niterói, horário: 11:00 às 17:00 horas.

Departamento de Vigilância Sanitária

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência conferida pela Portaria da Secretaria de Estado e Saúde 1262, de 08-12-98, resolve conceder:

Revalidação de licenciamento técnico para o ano de 2003

Razão Social: Drogaria 1º de Maio Ltda; Nº CNPJ: 30.877.203/0001-21; Nº PROCESSO: 200/3323/2003; Endereço: Rua Reverendo Armando Ferreira, nº 54 Loja 3 - Largo da Batalha - Niterói; Atividade: Drogaria Com permissão para comercialização de Medicamentos controlados pela Port. 344/98 e sem permissão para cabine de Injetáveis.

Razào Social: Niter Comércio de Drogas Ltda; Nº CNPJ: 74.089.798/0009-83; Nº PROCESSO: 200/3484/2003; Endereço: Rua Paulo Alves, nº 72 - Ingá - Niterói; Atividade: Drogaria com permissão para venda de Controlados pela Port. 344/98 sem permissão para Cabine de Injetáveis.

Razão Social: Drogaria Honolulu Ltda; Nº CNPJ: 01.382.624/0001-83; Nº PROCESSO: 200/2194/2003; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes, Nº 714 – Loja 108 – Itaipú - Niterói; Atividade: Drogaria com permissão para Cabine de Injetáveis e com permissão para Comercialização de Produtos Controlados pela Port. 344/98.

Razão Social: Quevedo e Quevedo Dermatologia; Nº CNPJ: 04.593.796/0001-94; N º PROCESSO: 200/6057/2003; Endereço: Av. Ernani do Amaral Peixoto Nº 36 Sl. 604 - Centro - Niterói; Atividade: Consultório Médico

Razão Social: Anibal Pompeu Ferreira Neto; Nº CNPJ: 886.679.367-15; Nº PROCESSO: 200/8309/2003; Endereço: Av. Comandante Ary Parreiras Nº 312 – Parte – Icarai - Niterói; Atividade: Consultório Médico

Razão Social: Suzi Monteiro Santos Manifarma-Me; Nº CNPJ: 04.288.558/0001-75; Nº PROCESSO: 200/4730/2003; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes Nº 7288 - 109 - Itaipú - Niterói; Atividade: Drogaria sem permissão para Cabine de Injetáveis e com permissão para Comercialização de Produtos Controlados pela Port. 344/98

Razão Social: Urocentro-Centro de Diagnóstico e Tratamento Urológico; Nº CNPJ: 03.774.491/0001-16; Nº PROCESSO: 200/6430/2003; Endereço: Rua Dr. Celestino nº 26 - Centro - Niterói; Atividade: Clínica Médica

Razão Social: ITAQUA II DROGARIA LTDA; Nº CNPJ: 04.721.459/0001-35; Nº PROCESSO: 200/4616/2003; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes Nº 6266 – Loja 116 E - Itaipú - Niterói; Atividade: Drogaria com permissão para venda de Produtos Controlados pela Port. 344/98 e com permissão para Cabine de Injetáveis.

Razão Social: SMT SAÚDE LTDA; Nº CNPJ: 01.466.593/0001-49; Nº PROCESSO: 200/8298/2003; Endereço: Alameda São Boaventura, 512/101 – Fonseca – Niterói; Atividade: Clinica Médica Sem Internação

Razão Social: Casas Sendas Comércio e Industria S/A; Nº CNPJ: 31.911.548/0168-97; Nº PROCESSO: 200/4606/03; Endereço: Estr. Francisco da Cruz Nunes Nº 650 – Loja 113 – Itaipú - Niterói; Atividade: Drogaria aem cabine para Injetáveis e com permissão para comercialização de Medicamentos controlados pela Port. 344/98 incluindo Retinóicos de uso Sistêmico.

Razão Social: Associação Fluminense de Reabilitação; Nº CNPJ: 30.139.950/0001-62; Nº PROCESSO: 200/3834/2003; Endereço: Rua Lopes Trovão Nº 301 – Icaraí - Niterói; Atividade: Fisioterapia e Reabilitação

Razào Social: Clinica Infantil Alcir Visela Chacar; Nº CNPJ: 27.794.411/0001-52; Nº PROCESSO: 200/9250/03; Endereço: Rua Miguel De Frias N 77 –Salas 1003 E 1004 - Icarai - Niterói; Atividade: Serviço Médico

Licença inicial técnico sanitário para o ano de 2003

Razão Social: Rosangela Ribeiro da Cunha; Nº CNPJ: 355.306.347-53; PROCESSO: 200/8448/2003; Endereço: Rua da Conceição nº 188 — Sala 2607 - A — Centro - Niterói; Atividade: Consultório Odontológico

Razão Social: Aida Maria Campos Nunes; Nº CNPJ: 538.653.917-53; Nº PROCESSO: 200/8396/2003; Endereço: Rua da Conceição nº 188 - Sala 2503 - B - Centro - Niterói; Atividade: Consultório Odontológico

Razão Social: Veterinária Nóbrega; Nº CNPJ: 02.231.056/0001-82; Nº PROCESSO: 200/9193/2003; Endereço: Rua Nóbrega nº 268 - Icaraí - Niterói; Atividade: Consultório Veterinário

Razão Social: Carla Almeida Machado; Nº CNPJ: 016.473.537-26; Nº PROCESSO: 200/9163/2003; Endereço: Rua da Conceição nº 188 Sala 2204 - B - Centro - Niterói; Atividade: Consultório Odontológico

Razão Social: Beauty Shopping Cabeleireiros Itda; Nº CNPJ: 30.833.743./0001-03; Nº PROCESSO: 200/8595/2003; Endereço: Rua da Conceição 188 G 3 Lojas 1 e 2 - Centro - Niterói; Atividade: Cabeleireiro e Instituto de Beleza

Razão Social: Miralle Estética e Representações Itda; Nº CNPJ: 00179.236/0001-37; Nº PROCESSO: 200/7370/2003; Endereço: Rua Cel. Moreira César nº 160 casa 01 - Icaraí - Niterói; Atividade: Estética Facial e Corporal e Representação Comercial.

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições Legais e tendo a Delegação de competência conferida pela Portaria da Secretaria de Estado e Saúde 1262, de 08-12-98, resolve

INDEFERIR:

Interessado: Panificação Central; Endereço: Rua Cel. Gomes Machado Nº 03- Centro - Niterói; Nº do Processo: 200/3303/2003; Assunto: Prorrogação de Prazo

Os abaixo mencionados, após Autuação, deixaram de receber e/ou assinar os Autos, que foram encaminhados pelo correio.

Fernando César Luz Siqueira -Rua São João, nº 228 apto 402 -Centro – Niterói, Auto de Infração Nº 5921, Auto de Multa Nº 0171

Espólio de Mario Sancho Lopes e Maria Souza Sancho -Rua José de Alencar, nº 44 - Sobrado - Largo do Barradas Barreto - Niterói, Auto de Infração Nº 11530, Auto de Multa Nº 0172

EMUSA/SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL **SUTRAM**

Atos da Superintendente

Portarias

Interdita o tráfego de veículos a Rua Benjamin Constant -Ponto Cem Réis, pista lateral a Igreja de Santana entre a Alameda São Boaventura e Rua Padre Leandro, para evento, conforme proc. 500/1314/03, a realizar-se nos dias 19, 20, 21, 26, 27 e 28.9.03, a partir das 20:00h (Portaria nº 283/2003).

Autoriza a utilização das vias abaixo, para evento, conforme proc. 510/S/35507/03, a realizar-se no dia 06.9.03, às 09:00h: Rua Maria Balbina Fortes, Av. Almirante Ari Parreiras, Rua Mario Viana, Rua Santos Moreira (Portaria nº 284/2003).

Interdita o tráfego de veículos, nas ruas abaixo relacionadas, para evento, conforme proc. 510/S/36328/03, a realizar-se no dia 06.9.03, das 8:00 às 15:00 horas:

Rua Áurea Lima, trecho entre as Rua Marquês de Caxias e Marechal Deodoro;

Rua Marquês de Caxias, trecho entre as Ruas Áurea Lima e Visconde de Sepetiba (Portaria nº 285/03).

Autoriza a utilização das vias abaixo, para evento, conforme proc. 510/S/33462/03, a realizar-se no dia 26.10.03, às 17:00horas:

Morro da Penha, Rua Miguel de Lemos, Rua São Diogo, Rua Visconde do Uruguai, Rua Santa Clara, rua lateral a Praça Dr. Vitorino, Rua Cel. Miranda, Av. Visconde do Rio Branco, Rua Silva Jardim, Rua Barão do Amazonas, Rua Miguel de Lemos, Morro da Penha (Portaria nº 286/2003).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Cinco de Março -Riodades, em frente ao nº 75,para evento, conforme proc. 510/S/37733/03 a realizar-se no dia 06.9.03, a partir das 10:00 horas (Portaria nº 287/2003).

- 1 Interdita o tráfego de veículos a Av. Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre as ruas Visconde de Sepetiba e Manoel de Abreu, a realizar-se no dia 06.9.03, no horário das 07:00 às 08:00h.
 - 2 Proibe o estacionamento nos seguintes logradouros:
- 2.1 Rua Evaristo da Veiga, lado direito do fluxo de veículos;
- 2.2- Rua Cel. Gomes Machado, lado ímpar, no trecho compreendido entre as ruas Evaristo da Veiga e Luiz

Leopoldo Fernandes Pinheiro, no mesmo dia e horário (Portaria nº 288/03).

Interdita o tráfego de veículos a Rua Jornalista Irineu Marinho, trecho compreendido entre a Rua Dr. Carlos Halfeld e a Av. Almirante Ari Parreiras, para evento, conforme proc. 510/S/38204/03, a realizar-se no dia 07.9.03, das 7:00 às 18:00 horas (Portaria nº 289/2003).

Corrigenda

Na Portaria nº 276/2003, publicada em 30.8.03 - onde se lê: Proc. 150/297/03 - leia-se: Proc. 150/279/03.

INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IBASM

Despachos do Presidente

Extrato

Instrumento: Carta Contrato - CC n.º 02/2003.

Objeto: 02 (dois) serviços de acesso de alta velocidade à

internet – Velox Empresarial.

Valor Estimado: R\$ 393,80 (trezentos e noventa e três reais e

oitenta centavos), mensais Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 25 c/c 62, conforme processos administrativos n.ºs 310/02822/02 e 310/0079/03.

Data da assinatura 15 de agosto de 2003.

O diário oficial aqui publicado e meramente informativo. A condições de documento oficial deve ser considerada apenas para a versão publicada no jornal O Fluminense.